SEMANÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO
LEI Nº 3.101 DE 27/10/2010
Prefeitura de Jataí
Jataí
Todos por uma cidade melhor
www.jatai.go.gov.br Ano 2 | 13ª Edição | Vigência: 21/03/2011 a 27/03/2011

DECRETOS

DECRETO Nº 1.111, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

"Nomeia membros da Primeira Câmara e Junta de Recursos Fiscais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 252 e seguintes do Código Tributário Municipal, Lei 1445/90 e Lei 2609/05, sobre a Junta de Recursos Fiscais e sua composição por Câmaras,

DECRETA:

Art.1º- Ficam nomeados os seguintes membros representantes do Município e dos Contribuintes, para compor a Primeira Câmara de Recursos Fiscais, indicados nos termos do § 1º do art. 252 do Código Tributário Municipal:

MEMBROS EFETIVOS (Representantes do Município)
1 - Adalto Barbosa de Magalhães
2 - Charles Vinícius Moreira Costa
3 - Fátima de Lima Ferreira
4 - Marinalva Cardoso Soares
5 - Vinícius Assis Pereira
6 - Luiz Alberto Assis Carvalho

MEMBROS EFETIVOS (Representantes dos Contribuintes)
1 - Valdejar Guimarães dos Santos
2 - Welter Martins de Almeida

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes membros representantes do Município e dos Contribuintes, para compor a Primeira Câmara de Recursos Fiscais, indicados nos termos do § 1º do art. 252 do Código Tributário Municipal, para assumirem a função de suplentes:

MEMBROS SUPLENTES (representantes do Município)
1 - Gislene Cândida Marques
2 - Paulo Juventino Borges e Silva
3 - Kelle de Oliveira Melo
4 - Fabiana de Freitas Lopes Benite

MEMBROS SUPLENTES (representantes dos Contribuintes)
1 - Ernando Joaquim da Silva
2 - Edvan Assis Melo

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2011.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.112, DE 25 DE FEVEREIRO 2011

"Declara de interesse público, por necessidade pública, bem imóvel que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o interesse público, na área do imóvel urbano objeto da Matrícula R.03-4.026, do CRI de Jataí, face a canalização do córrego Jataí, inclusive, para evitar danos a seus moradores, posto que com a Canalização do córrego Jataí, este imóvel tornou-se área de risco, sendo necessário a sua desocupação;

RESOLVE,

Art. 1º - Declarar de interesse público, por necessidade pública, nos termos do inciso XXIV, do artigo 5º, da Constituição Federal; artigos 2º; 5º, letra "h", do Decreto-Lei 3.365/41, o imóvel urbano objeto do R.03-M.4.026, do CRI de Jataí, de propriedade do Sr. Luiz Berto Seifert Martins e sua esposa Ingred Parn Martins, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, ele inscrito no CCPF/MF sob o nº 372 935 590-20 e portador do RG Nº 602449797-3 SSP-RS, sendo 01 (um) terreno urbano para construção, situado nesta cidade, na Vila Olavo na Rua Rio Doce, designado por parte da chácara de nº 02, medindo 16,00 metros de frente e de fundo, por 20,00 metros de cada lado, limitando a direita e a esquerda com remanescente da chácara e ao fundo com a chácara 03, com a área construída de 87,00 m², sem averbação.

Art. 2º - Fica a Comissão Permanente de Avaliação autorizada a promover a avaliação, emitindo o respectivo laudo.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação, amigável e ou judicial, com recursos do orçamento vigente no ano de 2011.

Art. 4º - Proceda se necessário, a averbação deste Decreto às margens do Registro Imobiliário, no cartório competente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2011.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

DECRETO nº 1.119, DE 03 DE MARÇO DE 2011.

Institui a Comissão Municipal Intersetorial para elaboração e aplicação do Plano Municipal Intersetorial de Enfrentamento as Drogas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jataí, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 60, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a criação da Política Nacional do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 2.197/GM, de 14 de outubro de 2004, redefine e amplia a atenção integral para usuários de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 7.179, de 20 de maio de 2010, institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria seu Comitê Gestor, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual de Goiás nº 7.139, de 30 de julho de 2010, institui Comitê Gestor Interinstitucional de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas em Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de articular as ações intersetoriais, com vistas à prevenção, tratamento e à reinserção social de usuários de drogas no Município;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Álcool, Crack e outras Drogas, composta por representantes de cada instituição a seguir indicados:

I - Ministério Público do Estado de Goiás:
Dra. Lucinéia Vieira Matos;
Dr. Flávio Cardoso Pereira;
Dr. Sebastião Simões de Araújo;
Dra. Gláucia Brito Freire Teixeira e Silva;
Dra. Keila Martins Ferreira Garcia;
Dr. Eduardo Silva Prego.

II - Secretaria Municipal da Saúde:
Amilton Fernandes Prado – Secretário Municipal de Saúde;
Cácia Régia de Paula – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;
Soraya Maria Rezende Vilela – Coordenadora de Saúde Mental;
Carlos Edmundo Schaker – Psiquiatra;
Flávio Henrique Alves de Lima – Coordenador do Programa da Criança e do Adolescente.

III - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:
Gilvana Assis Pereira Machado – Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Dinalice A. Carvalho Arruda - Assistente Social.

IV - Secretaria Municipal da Educação:
Ana Kátia Ferreira de Assis – Secretário Municipal da Educação.

V - Área Técnica da Prefeitura Municipal:
Rafael Alves Pinto Junior – Arquiteto;
Mafalda Batista Costa – Departamento de Projetos.

VI - Conselho Municipal de Saúde:
Valderês Cândido de Oliveira – Presidente do Conselho.

VII - Câmara dos Vereadores de Jataí:
Geovaci Peres de Castro.

VIII - UFG – Universidade Federal de Goiás:
Douglas José Nogueira – Curso de Enfermagem;
Ludmila Grego Maia – Curso de Enfermagem.

IX - Núcleo de Saúde Mental Clodoveu de Carvalho:
Orlei de Assis Lima - Presidente.

X - Grupos de Apoio à Dependentes Químicos:
Amor Exigente;
Alcoólicos Anônimos;
CEREA.

XI - Segurança Pública:

Polícia Civil – GENARC;
Polícia Militar – Área de Combate ao Tráfico;
Polícia Federal – Área de Combate ao Tráfico.

Artigo 2º. A Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento as Drogas terá como objetivo o desenvolvimento de estudos sobre a implantação da rede de serviços de atendimento ao usuário de Álcool, Crack e outras Drogas no município, voltadas à prevenção do uso, tratamento e a reinserção social de usuários, assim como desencadear o processo de elaboração do Plano Municipal Integrado de Enfrentamento ao Álcool, Crack e outras Drogas.

§1º. Compete a Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com o Ministério Público, a coordenação desta Comissão.

§2º. A Comissão reunir-se-á, mediante convocação de seus coordenadores, para discussão de pauta previamente definida e divulgada.

Artigo 3º. Fica instituído o Comitê Gestor, composto por um representante de cada instituição indicada no artigo

1º, que terá a função a elaborar Plano Municipal Integrado de Enfrentamento ao Álcool, Crack e outras Drogas.

§1º. Compete aos titulares de cada instituição nele representados indicar seu representante no Comitê Gestor.

§2º. O Comitê Gestor reunir-se-á, ordinariamente, quinzenalmente, mediante convocação de seus coordenadores e terão o prazo máximo de 03 (três) meses, a partir de sua instituição para apresentar a proposta da Rede de Atenção e desencadear o processo de elaboração do Plano Municipal, visando viabilizar as ações propostas.

§3º. As ações do Plano Integrado de Enfrentamento ao Álcool, Crack e outras Drogas deverão ser executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre a União, o Estado e o Município, observadas a intersetorialidade, a interdisciplinaridade, a integralidade, a participação da sociedade civil e o controle social.

§4º. O Plano Integrado de Enfrentamento ao Álcool, Crack e outras Drogas tem como fundamento a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de saúde, assistência social, segurança pública, educação, desporto, cultura, direitos humanos, juventude, entre outras, em consonância com os pressupostos, diretriz da Política Nacional sobre Drogas.

Artigo 4º. São objetivos do Plano Integrado de Enfrentamento às Drogas:

I - estruturar, integrar, articular e ampliar as ações voltadas à prevenção do uso, tratamento e reinserção social de usuários de álcool, crack e outras drogas, contemplando a participação dos familiares e a atenção aos públicos vulneráveis, entre outros, crianças, adolescentes e população em situação de rua;

II - estruturar, ampliar e fortalecer as redes de atenção à saúde e de assistência social para usuários de Álcool, Crack e outras drogas, por meio da articulação das ações do Sistema Único de Saúde - SUS, e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III - capacitar, de forma continuada, os atores governamentais e não governamentais envolvidos nas ações voltadas à prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários de crack e outras drogas e ao enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas;

IV - promover e ampliar a participação comunitária nas políticas e ações de prevenção do uso, tratamento, reinserção social e ocupacional de usuários de álcool, crack e outras drogas e fomentar a multiplicação de boas práticas;

V - disseminar informações qualificadas relativas ao álcool, crack e outras drogas;

VI - fortalecer as ações de enfrentamento ao tráfico de crack e outras drogas ilícitas;

VII - Interagir com o Comitê Municipal de Promoção da Saúde e Prevenção da Violência.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 03 dias do mês de Março de 2011.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.123/2011, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

"Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.069 de 13/07/90 e Lei Municipal nº 2.996 de 26/10/2009, especificamente em seu art. 5º § 3º e tendo em vista o término do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados pelo Decreto nº 202/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros e suplentes abaixo nominados com os respectivos órgãos que representam, cabendo-lhes atribuições previstas em Lei específica:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Titular: SIMONE SILVEIRA ARRUDA
Suplente: TATYANE SOARES VILELA SANTOS

2. Representantes da Secretaria Municipal da Educação
Titular: SÔNIA MARIA VIANA CORTEZ FERREIRA
Suplente: RUTH APARECIDA ASSIS MACHADO

3. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: GEORGEANE NOGUEIRA SILVA
Suplente: MICHELE MAGDALENA GIONCO

II - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE

4. Representantes do Lions Clube (Centro Ensino Especial Érica de Melo Barbosa)
Titular: NELMA PEREIRA RAMOS DE ASSIS
Suplente: BEATRIZ MARIA SCOPEL

5. Representantes do Lar da Criança Marcondes Dias
Titular: LEILA DE FREITAS CARVALHO
Suplente: JULIANA RODRIGUES LEÃO

6. Representantes das Obras Sociais da Diocese de Jataí
Titular: ANDREA MARTINS CARVALHO
Suplente: SIRLANE VICENTE SOUZA SILVEIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 15 dias do mês de março de 2011.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 3.123, DE 09 DE MARÇO DE 2011

"Institui o Dia Municipal do Combate ao Aborto."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprova e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído de Âmbito municipal o calendário oficial como dia 11 de outubro, o dia de Combate ao Aborto.

Art. 2º - Para eficácia da presente Lei, os Poderes Públicos Legislativo e Executivo do Município, deverão constar em todos os contratos efetuados a partir da sanção da presente Lei, com os Órgãos da Imprensa, escrita falada e televisada, com sede em Jataí, termos com a obrigatoriedade de divulgação da Campanha, todo dia 11 de outubro, sem ônus para os Poderes Executivo e Legislativo, por se tratar de utilidade pública.

Art. 3º - A responsabilidade para o cumprimento da presente Lei, será conjuntamente promovido pelas Secretarias da Saúde, Educação, Promoção Social e Cultura, com a obrigatoriedade em promover palestras ou eventos alusivos a data em todos os departamentos e ou em Colégios Municipais.

Art. 4º - Os Clubes de Serviços, entidades de classe ou empresas com adesão ao programa, deverão receber das Secretarias Municipais constates do Art. 3º, todo o apoio necessário para a condução de seus trabalhos.

Art. 5º - As Entidades Religiosas no dia 11 de outubro ou na véspera poderão incluir nos seus cultos, palestras ou eventos que venham a proporcionar o Combate ao Aborto.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 09 de Março de 2011.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.124/2011, DE 09 DE MARÇO DE 2011

"Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 3.108 de 01 de dezembro de 2010, que autoriza doação de área para BRASMIX , e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3.108/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, em favor de BRASMIX – ENGENHARIA DE CONCRETO S/A, com sede na Rua 111, atualmente denominada Av.São Tomaz, nº 780, Setor Industrial, nesta cidade de Jataí, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.165.729/0001-80, de um terreno identificado como Área 01, objeto da Av.01 Matrícula 30.927 , Livro 02, do CRI de Jataí, com a área total 4.505,00 m², medindo 127,51 metros de frente para a Rua 111-A; 137,00 metros de fundo,confrontando com a quadra 10, 11 e Rua 110; 56,91 metros do lado direito, confrontando com a Área 02, e 18,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua 111, livre e desembaraçada de quaisquer ônus."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 09 dias do mês de março de 2011.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.125, DE 09 DE MARÇO DE 2011.

"Altera a Lei 3.069/2010, Loteamento e desmembramento do solo dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do artigo 23, da Lei Municipal n.º 3.069/2010, passa a vigorar com acréscimo do item 5, com a seguinte redação:

"5 – Rede de Energia Elétrica".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 09 dias do mês de Março de 2011.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.126, DE 09 DE MARÇO DE 2011.

DISPÕE SOBRE CODIFICAÇÃO DE FONTES / DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NA VIGENTE LEI DE MEIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 8º e o art. 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizado a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2011, instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos até os níveis exigidos pelos órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

Art. 2º - Considerando o controle das fontes de financiamento das despesas, em função da legislação que estabelece vinculações para receitas, e a adequação orçamentária do exercício de 2011, fica convalidadas os atos executados de conformidade com a Instrução Normativa nº 003/2010, de 24 de junho de 2010, exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício em curso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DE JATAÍ, NO CENTRO ADMINISTRATIVO, AOS 09 DIAS DE MARÇO DE 2011.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.127, DE 09 DE MARÇO DE 2011.

"Institui "As Olimpíadas de Educação para o Trânsito", e premiação aos vencedores, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída "As Olimpíadas de Educação para o Trânsito", projeto de caráter educativo, a realizar-se anualmente nesta cidade de Jataí, através da Superintendência Municipal de Trânsito.

Art. 2° - Fica instituída a premiação abaixo especificada, para os participantes vencedores:

1º lugar: 01 notebook + troféu + medalha
2º lugar: 01 câmera digital + troféu + Medalha
3º lugar: 01 aparelho celular + troféu + medalha
4º lugar: 01 aparelho DVD + medalha.

§1º - Os prêmios serão concedidos aos primeiros classificados, ou seja, do 1º ao 4º lugar e serão entregues pela Comissão de Premiação e declarados em ato do Superintendente de Trânsito, que mencionará os nomes e respectiva classificação.

§2º - A Superintendência Municipal de Trânsito regulamentará, através de Portaria, as normas das "Olimpíadas de Educação para o Trânsito"

§3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do Fundo Municipal de Trânsito, abrindo-se crédito especial na dotação orçamentária: 4.122.1541.2.101 3.3.90.31.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 09 dias do mês de março de 2011.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.128, DE 09 DE MARÇODE 2011

"Retifica a dotação orçamentária da lei 3.121/2010"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da lei 3.121/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - As despesas oriundas desta lei serão empenhadas na dotação 10.122.1041.2.085-3.3.90.39.00."

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 09 de Março de 2011.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.129, DE 09 DE MARÇO DE 2011

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, recursos do FGTS, e a oferecer garantias e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Ministério das Cidades, no valor de até R$. 21.950,000,00 (vinte e um milhões, novecentos e cincoenta mil reais) observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições especificas.

§ 1º – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do Programa PAC -2, Pro - Transporte.

§ 2º - O empréstimo concedido mediante carência de 12 meses, podendo ser prorrogada para até 24 meses, observando-se as disposições legais em vigor para a contratação de operação de crédito.

§ 3º - O financiamento concedido será liquidado em atém 240 (duzentos e quarenta) meses, observando-se as disposições legais e contratuais, com juros de 6,0% (seis porcento) ao ano, conforme consta do Manual do Programa Pró-Transporte.

Art. 2º - Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de credito pela Prefeitura Municipal de Jataí para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo 1º e seu parágrafo único, fica o poder executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas do repasse do ICMS.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no artigo 159, incisos I e II, da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal, os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exeqüíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º - Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem do BANCO DO BRASIL S/A., nos montantes necessários à amortização da divida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º - Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese da Prefeitura Municipal de Jataí, não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com o Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Jataí, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de créditos por ela contraídas, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Jataí, no

projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, através do Ministério da Cidade, conforme autorizado por esta lei.

Art. 5º - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente lei.

Art. 6º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 09 dias do mês de Março de 2011.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.130, DE 09 DE MARÇO DE 2011

"Cria o "Dia Municipal do Líder Comunitário" e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprova e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a data de 11 de junho, como "Dia Municipal do Líder Comunitário", a ser comemorado anualmente.

Art. 2º - As comemorações alusivas as datas deverão fazer parte do Calendário Cultural do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 09 de Março de 2011.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.131, DE 09 DE MARÇO DE 2011

"Altera o nome de Avenida, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprova e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – A Rua 5 na Vila Palmeiras, passa a ser denominada Av. Angelino Vilela de Moraes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 09 de Março de 2011.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.132, DE 09 DE MARÇO DE 2011

"Dá nome a Praça Pública que menciona e dá outras providencias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprova e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica a praça pública localizada na Rua Pitão, na Vila Fátima, nesta cidade de Jataí – GO, denominada "Praça Lions Clube".

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 09 de Março de 2011.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0061-1/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: BELCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 02.918.639/0001-86
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato aquisição dos objetos a seguir descriminados, na conformidade do Edital do Pregão 004/2011, cujas especificações encontram-se descritos nos anexo I e, bem como na proposta da contratada, como abaixo descrito:

ITEM	Qtd	DESCRIÇÃO PRODUTO	Especificação/ Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
1	1	Veículo Automotivo Zero Km 1.0 8V 2 portas (2011/2011): Motor Número de cilindros: 4 Posição do motor: Transversal anterior Nº de válvulas por cilindro: 2 Cilindrada mínima total (cc): 999,1 Potência mínima de (cv): 65,0 (G) / 66,0 (E) a 6.000 rpm Alimentação Combustível: Gasolina / Etanol Cor : Veículo Branco, Preto ou Vermelho Itens de Segurança e de Série Alça de segurança dianteira lado passageiro Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura Assoalho em carpete Banco traseiro rebatível Bancos dianteiros reclináveis Bancos revestidos em tecido Barra de proteção nas portas Calotas integrais Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos Cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão Espelho no para-sol lado passageiro Hodômetro digital (total e parcial) Indicador gradual de temperatura da água Indicador gradual do nível de combustível Retrovisor interno com função dia/noite Revestimento parcial do porta-malas Rodas de aço estampado 4.5 x 13" + Pneus 165/70	Volkswagen Gol G4 1.0 - 2 Portas	R$ 26.550,00	R$ 26.550,00
2	2	Veículo Automotivo Zero Km 1.0 8V 4 portas (2011/2011): Motor Número de cilindros: 4 Posição do motor: Transversal anterior Nº de válvulas por cilindro: 2 Cilindrada mínima total (cc): 999,1 Potência mínima de (cv): 65,0 (G) / 66,0 (E) a 6.000 rpm Alimentação Combustível: Gasolina / Etanol Cor : Veículo Branco Itens de Segurança e de Série Alça de segurança dianteira lado passageiro Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura Assoalho em carpete Banco traseiro rebatível Bancos dianteiros reclináveis Bancos revestidos em tecido Barra de proteção nas portas Calotas integrais Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos Cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão Espelho no para-sol lado passageiro Hodômetro digital (total e parcial) Indicador gradual de temperatura da água Indicador gradual do nível de combustível Retrovisor interno com função dia/noite Revestimento parcial do porta-malas Rodas de aço estampado 4.5 x 13" + Pneus 165/70 R13 Vidros climatizados verdes Limpador de Vidro Traseiro Lavador de Vidro Traseiro Desembaçador de Vidro Traseiro Deverá acompanhar todos os itens de segurança previstos na legislação, bem como garantia de fábrica de no mínimo um ano.	Volkswagen Gol G4 1.0 - 4 Portas	R$ 28.450,00	R$ 56.900,00

VALOR GLOBAL: R$ 83.450,00 (oitenta e três mil quatrocentos e cinqüenta reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando dia 25 de janeiro de 2011 até dia 24 de abril de 2012.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão 004 - 2011
EMPENHO: 04.122.0441.014 – 33.90.32.00 / 04.122.0441.014 – 44.90.52.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0061-2/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: MENEZES E CARVALHO LTDA
CNPJ: 00.758.581/0001-25
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato aquisição dos objetos a seguir descriminados, na conformidade do Edital do Pregão 004/2011, cujas especificações encontram-se descritos nos anexo I e, bem como na proposta da contratada, como abaixo descrito:

ITEM	Qtd	DESCRIÇÃO PRODUTO	Especificação/ Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
03	01	Motocicleta (2011/2011): Motor: monocilíndrico, 4 tempos, ar-refecido a ar Cilindrada mínima de 149 cm³ Sistema de alimentação Injeção eletrônica Potência mínima (Gasolina): 11 cv a 8.250 rpm Transmissão: 5 velocidades Sistema de partida: Pedal ou Elétrica Capacidade mínima do tanque: 11,0 litros Fabricação Nacional Garantia mínima de 12 meses	Honda Titan Fan 150 ESI flex	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00

VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando dia 25 de janeiro de 2011 até dia 24 de abril de 2012.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão 004 - 2011
EMPENHO: 04.122.0441.014 – 33.90.32.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0061-3/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 05.888.347/0001-36
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato aquisição dos objetos a seguir descriminados, na conformidade do Edital do Pregão 004/2011, cujas especificações encontram-se descritos nos anexo I e, bem como na proposta da contratada, como abaixo descrito:

ITEM	Qtd	DESCRIÇÃO PRODUTO	Especificação/ Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
04	02	Refrigerador 360 Litros 2 portas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -Cor: branca. -Voltagem: 220V -Capacidade bruta: 336 litros. -Capacidade de armazenamento do freezer: 76 litros. -Capacidade de armazenamento do refrigerador: 258 litros. -Capacidade total: 334 litros. -Consumo de energia mensal: 43.9 kWh/mês. Garantia do fornecedor: 12 meses	Dako	R$ 1.099,00	R$ 2.198,00
05	2	TV 32" LCD Full HD - (1920x1080 pixels) c/ Decodificador para TV Digital embutido (DTV), 3 Entradas HDMI, Entrada USB 2.0 e Entrada PC.	CCE	R$ 1.359,00	R$ 2.718,00

VALOR GLOBAL: R$ 4.916,00 (quatro mil novecentos e dezesseis reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando dia 25 de janeiro de 2011 até dia 24 de abril de 2012.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão 004 - 2011
EMPENHO: 04.122.0441.014 – 33.90.32.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0061-4/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: JOÃO HENRIQUE ROSA CABRAL
CNPJ: 11.740.270/0001-55

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato aquisição dos objetos a seguir descriminados, na conformidade do Edital do Pregão 004/2011, cujas especificações encontram-se descritos nos anexo I e, bem como na proposta da contratada, como abaixo descrito:

ITEM	Qtd	DESCRIÇÃO PRODUTO	Especificação/ Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
06	02	Notebook Processador Pentium Dual Core Mínimo de 3 GB de memória RAM 320 GB de HD DVD – RW Webcan Tela LCD ou LED 14" Sistema Operacional Livre	Positivo	R$ 1.460,00	R$ 2.920,00

VALOR GLOBAL: R$ 2.920,00 (dois mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando dia 25 de janeiro de 2011 até dia 24 de abril de 2012.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão 004 - 2011
EMPENHO: 04.122.0441.014 – 33.90.32.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0062-1/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS
CNPJ: 07.563.511/0001-60
OBJETO: Consta do objeto do presente contrato aquisição de materiais de expediente para Escolas do Ensino Fundamental.
VALOR GLOBAL: R$ 9.707,20 (nove mil setecentos e sete reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando em 26/01/2011 até 25/03/2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite n.º 009 - 2011
EMPENHO: 12.361.1241.2034-3.3.90.39.00 / 12.361.1241.2034-3 .3.90.30.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0062-2/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: ELANE FAGUNDES DE LIMA PACHECO
CNPJ: 26.656.942/0001-16
OBJETO: Consta do objeto do presente contrato aquisição de materiais de expediente para Escolas do Ensino Fundamental.
VALOR GLOBAL: R$ 8.254,04 (oito mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando em 26/01/2011 até 25/03/2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite n.º 009 - 2011
EMPENHO: 12.361.1241.2034-3.3.90.39.00 / 12.361.1241.2034-3 .3.90.30.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0062-3/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: TECNO COM INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 06.049.744/0001-87
OBJETO: Consta do objeto do presente contrato aquisição de materiais de expediente para Escolas do Ensino Fundamental.
VALOR GLOBAL: R$ 3.984,00 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando em 26/01/2011 até 25/03/2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite n.º 009 - 2011
EMPENHO: 12.361.1241.2034-3.3.90.39.00 / 12.361.1241.2034-3 .3.90.30.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0062-4/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: XEROCOPIA PAPELARIA LTDA
CNPJ: 37.234.432/0001-77
OBJETO: Consta do objeto do presente contrato aquisição de materiais de expediente para Escolas do Ensino Fundamental.
VALOR GLOBAL: R$ 42.978,00 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando em 26/01/2011 até 25/03/2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite n.º 009 - 2011
EMPENHO: 12.361.1241.2034-3.3.90.39.00 / 12.361.1241.2034-3 .3.90.30.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0063/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: SAFE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 06.046.772/0001-40
OBJETO: O objeto deste contrato é a instalação de centrais de alarme e monitoramento em 35 (trinta e cinco) próprios públicos relacionados abaixo, com seus respectivos equipamentos a serem instalados:

VALOR GLOBAL: R$ 13.428,30 (treze mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, iniciando em 26/01/2011 e findando em 26/06/2011
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite n.º 008 - 2011
EMPENHO: 04.122.0441.2.017 - 3.3.90.39.00 / 12.361.1241.2.034 - 3.3.90.39.00 /
12.365.1241.2.040 - 3.3.90.39.00.

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0064/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: J. A. DE LIMA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 00.396.104/0001-67
OBJETO: O objeto deste contrato é a locação, manutenção e licença de uso de software web, para atendimento a nota fiscal eletrônica de serviço, declaração mensal de serviço, relação de serviço de terceiro, guia de pagamento, certidão negativa de débito e livro fiscal eletrônico
VALOR GLOBAL: R$ 79.090,00 (setenta e nove mil e noventa reais)
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, iniciando dia 01/02/2011 e perdurando até o dia 31/12/2011
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite n.º 011 - 2011
EMPENHO: 04.123.0441.2024 – 3.3.90.39.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0065-1/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: BARCELOS, OLIVEIRA & TORREZAN LTDA
CNPJ: 04.294.699/0001-09
OBJETO:
1.1. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, mediante locação - licença de uso -os de Softwares, conforme a seguir:

1.1.1 Para o uso da PREFEITURA MUNICIPAL:

a) de contabilidade pública, constituindo-se no planejamento e controle da execução orçamentária e financeira;
b) de tributação municipal;
c) de controle de fornecedores, compras e licitação;
d) de controle patrimonial;

e) de controle de frota, constituindo-se no controle de peças e serviços, consumo de combustíveis e lubrificantes, horas trabalhadas e fluxo de deslocamentos;
f) de protocolo, atendimento e informações gerenciais, e;
g) de controle interno.

1.1.2 Para o uso da FUNDACAO EDUCACIONAL DE JATAI:

a) de contabilidade pública, constituindo-se no planejamento e controle da execução orçamentária e financeira;
b) de controle de fornecedores, compras e licitação, e;
c) de protocolo, atendimento e informações gerenciais.

1.1.3 Para uso do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

a) de contabilidade pública, constituindo-se no planejamento e controle da execução orçamentária e financeira;
b) de controle de fornecedores, compras e licitação, e;

d) de protocolo, atendimento e informações gerenciais.

1.1.4 Para uso do FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE JATAI:

a) de contabilidade pública, constituindo-se no planejamento e controle da execução orçamentária e financeira;
b) de controle de fornecedores, compras e licitação, e;
c) de protocolo, atendimento e informações gerenciais.

1.1.5 Para uso do FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL CORPO BOMBEIROS MILITAR:

a) de contabilidade pública, constituindo-se no planejamento e controle da execução orçamentária e financeira;
b) de controle de fornecedores, compras e licitação;
c) de protocolo, atendimento e informações gerenciais, e;

1.1.6 Para uso do FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE:

a) de contabilidade pública, constituindo-se no planejamento e controle da execução orçamentária e financeira;
b) de controle de fornecedores, compras e licitação;
c) de protocolo, atendimento e informações gerenciais, e;

1.2. Além da implantação dos softwares, a CONTRATADA se compromete a executar a manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares fornecidos e suporte técnico, quando expressamente solicitado pela CONTRATANTE.

1.3. Quaisquer outros serviços não discriminados nesta cláusula não obrigam a CONTRATADA à sua realização, salvo em caso de aditamento deste contrato, com observância dos limites e condições previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.
1.4. Os direitos da CONTRATANTE restringem-se ao uso dos Softwares, permanecendo os mesmos como propriedade da CONTRATADA.
VALOR GLOBAL: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2011 e findando dia 31 de dezembro de 2011
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite n.º 012 - 2011
EMPENHO: 04.122.0441.2014 - 3.3.90.39.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0065-2/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: BARCELOS, OLIVEIRA & TORREZAN LTDA
CNPJ: 04.294.699/0001-09
OBJETO: 1.1. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, mediante locação - licença de uso -os seguintes Softwares para uso do FUNDEB:

A - de contabilidade pública, constituindo-se no planejamento e controle da execução orçamentária e financeira;

B - de controle de fornecedores;

C - de controle de frota, constituindo-se no controle de peças e serviços, consumo de combustíveis e lubrificantes, horas trabalhadas e fluxo de deslocamentos;

D - de protocolo, atendimento e informações gerenciais, e;

E - de controle interno.

1.2. Além da implantação dos softwares, a CONTRATADA se compromete a executar a manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares fornecidos e suporte técnico, quando expressamente solicitado pela CONTRATANTE.

1.3. Quaisquer outros serviços não discriminados nesta cláusula não obrigam a CONTRATADA à sua realização, salvo em caso de aditamento deste contrato, com observância dos limites e condições previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.
1.4. Os direitos da CONTRATANTE restringem-se ao uso dos Softwares, permanecendo os mesmos como propriedade da CONTRATADA.
VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2011 e findando dia 31 de dezembro de 2011
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite n.º 012 - 2011
EMPENHO: 12.361.1241.2034 - 3.3.90.39.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0066/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: BARCELOS, OLIVEIRA & TORREZAN LTDA
CNPJ: 04.294.699/0001-09
OBJETO: A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, mediante locação - licença de uso -os seguintes Softwares para o Fundo Municipal de Saúde de Jataí:

a) de contabilidade pública, constituindo-se no planejamento e controle da execução orçamentária e financeira;

b) de controle de fornecedores;

c) de controle de frota, constituindo-se no controle de peças e serviços, consumo de combustíveis e lubrificantes, horas trabalhadas e fluxo de deslocamentos;

d) de folha de pagamento;

e) de protocolo, atendimento e informações gerenciais, e;

f) de controle interno.

1.2. Além da implantação dos softwares, a CONTRATADA se compromete a executar a manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares fornecidos e suporte técnico, quando expressamente solicitado pela CONTRATANTE.

1.3. Quaisquer outros serviços não discriminados nesta cláusula não obrigam a CONTRATADA à sua realização, salvo em caso de aditamento deste contrato, com observância dos limites e condições previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.
1.4. Os direitos da CONTRATANTE restringem-se ao uso dos Softwares, permanecendo os mesmos como propriedade da CONTRATADA.
VALOR GLOBAL: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e

cinqüenta reais)
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2011 e findando dia 31 de dezembro de 2011
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite n.º 013 - 2011
EMPENHO: 10.122.1041.2085 - 3.3.90.39.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0067/2011
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ
CONTRATADO: GAMBRO DO BRASIL LTDA
CNPJ: 52.427.549/0001-60
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Osmose Reversa Portátil, instalação, montagem.
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, iniciando dia 01 de fevereiro de 2011 até dia 01 de junho de 2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação com fulcro na Lei 8.666/93
EMPENHO: 10.122.1088 - 4.4.90.52.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0068-1/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: J. J. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 10.209.430/0001-71
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de material asfáltico, abaixo listados, para execução da obra de pavimentação urbana e recapeamento asfálticos, conforme memoriais descritivos anexos ao processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Areia Grossa	2050	M³	R$ 78,00	R$ 159.900,00
2	Areia lavada	320	M³	R$ 44,00	R$ 14.080,00
3	Cimento 50 kg	4360	SACO 50 KG	R$ 21,00	R$ 91.560,00

VALOR GLOBAL: R$ 265.540,00 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando em 01/02/2011 até 01/08/2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão n.º 007 - 2011
EMPENHO: 15.451.1541.1.010-4.4.90.51.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0068-2/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: PEDREIRA RIO CLARO LTDA - ME
CNPJ: 03.910.327/0001-99
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de material asfáltico, abaixo listados, para execução da obra de pavimentação urbana e recapeamento asfálticos, conforme memoriais descritivos anexos ao processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Brita n.º 1	2.330	Toneladas	R$ 34,45	R$ 80.268,50
6	Pó de Brita	3.850	Toneladas	R$ 37,50	R$ 144.375,00

VALOR GLOBAL: R$ 224.643,50 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando em 01/02/2011 até 01/08/2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão n.º 007 - 2011
EMPENHO: 15.451.1541.1.010-4.4.90.51.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0068-3/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: GOYAZ BRITAS LTDA
CNPJ: 03.035.112/0004-19
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de material asfáltico, abaixo listados, para execução da obra de pavimentação urbana e recapeamento asfálticos, conforme memoriais descritivos anexos ao processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Pedrisco Fino	2.600	M³	R$ 37,00	R$ 96.200,00

VALOR GLOBAL: R$ 96.200,00 (noventa e seis mil duzentos reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando em 01/02/2011 até 01/08/2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão n.º 007 - 2011
EMPENHO: 15.451.1541.1.010-4.4.90.51.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0068-4/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: CENTRO-OESTE ASFALTO LTDA
CNPJ: 01.593.821/0001-41
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de material asfáltico, abaixo listados, para execução da obra de pavimentação urbana e recapeamento asfálticos, conforme memoriais descritivos anexos ao processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Emulsão RR – 1C	311	Tonelada	R$ 910,00	R$ 283.010,00

VALOR GLOBAL: R$ 283.010,00 (duzentos e oitenta e três mil e dez reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando em 01/02/2011 até 01/08/2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão n.º 007 - 2011
EMPENHO: 15.451.1541.1.010-4.4.90.51.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0068-5/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A
CNPJ: 26.917.005/0001-77
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de material asfáltico, abaixo listados, para execução da obra de pavimentação urbana e recapeamento asfálticos, conforme memoriais descritivos anexos ao processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Emulsão R1 – 1C	665	Tonelada	R$ 955,00	R$ 635.075,00

VALOR GLOBAL: R$ 635.075,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando em 01/02/2011 até 01/08/2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão n.º 007 - 2011
EMPENHO: 15.451.1541.1.010-4.4.90.51.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0068-6/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: BETUNEL TECNOLOGIA EM ASFALTO
CNPJ: 60.546.801/0020-41
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de mate-

rial asfáltico, abaixo listados, para execução da obra de pavimentação urbana e recapeamento asfálticos, conforme memoriais descritivos anexos ao processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Emulsão CM - 30	93	Tonelada	R$ 1.850,00	R$ 172.050,00

VALOR GLOBAL: R$ 172.050,00 (cento e setenta e dois mil e cinqüenta reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando em 01/02/2011 até 01/08/2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão n.º 007 - 2011
EMPENHO: 15.451.1541.1.010-4.4.90.51.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0069-1/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E ESCOLAR DE JATAÍ-GO - COOTEJ
CNPJ: 10.707.110/0001-41
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar Rural de alunos em veículos fechados, conforme especificado abaixo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com suas respectivas linhas licitadas vencedoras:
VALOR GLOBAL: R$ 3.385.184,00 (três milhões trezentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2011 e findando dia 31 de dezembro de 2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão n.º 003 - 2011
EMPENHO: 12.361.1241.2.035 - 3.3.90.39.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0069-2/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE JATAÍ-GO - COOTTEJAT
CNPJ: 08.227.543/0001-58
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar Rural de alunos em veículos fechados, conforme especificado abaixo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com suas respectivas linhas licitadas vencedoras:
VALOR GLOBAL: R$ 2.333.186,00 (dois milhões trezentos e trinta e três mil cento e oitenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2011 e findando dia 31 de dezembro de 2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão n.º 003 - 2011
EMPENHO: 12.361.1241.2.035 - 3.3.90.39.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0069-3/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: RONY E CAETANO LTDA
CNPJ: 08.346.566/0001-81
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar Rural de alunos em veículos fechados, conforme especificado abaixo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com suas respectivas linhas licitadas vencedoras:
VALOR GLOBAL: R$ 142.048,00 (cento e quarenta e dois mil e quarenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2011 e findando dia 31 de dezembro de 2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão n.º 003 - 2011
EMPENHO: 12.361.1241.2.035 - 3.3.90.39.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0069-4/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: MARIA APARECIDA PUCINELLI
CNPJ: 13.024.036/0001-57
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar Rural de alunos em veículos fechados, conforme especificado abaixo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com suas respectivas linhas licitadas vencedoras:
VALOR GLOBAL: R$ 147.390,00 (cento e quarenta e sete mil trezentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2011 e findando dia 31 de dezembro de 2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão n.º 003 - 2011
EMPENHO: 12.361.1241.2.035 - 3.3.90.39.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0070/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: JANETE ASSIS SOARES
CPF: 160.831.301-82
OBJETO: O objeto deste contrato é a locação de um Caminhão Basculante, de propriedade da LOCADORA, marca Mercedes Benz L 1516, a diesel, cor azul, ano de fabricação 1983, chassi 34530512621642, placa JYG-7754, para prestar serviços junto a Secretaria de Agricultura e Pecuária.
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 01 (um) mês, vigorando do dia 03/02/2011 até o dia 02/03/2011
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação com fulcro na Lei 8.666/93
EMPENHO: 20.122.2041.2.063 - 3.3.90.36.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0071/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: LEANDRO SANTOS SALLES
CNPJ: 10.973.860/0001-65
OBJETO: Consta no instituto do objeto, a Empreitada Global para troca do telhado do Prédio da Creche Recanto Feliz, localizada na Rua: Alameda Francisco Antonio, quadra 17, Conjunto Estrela Dalva, nesta cidade de Jataí, conforme orçamento e projeto previamente inspecionado pela contratada.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, iniciando em 15/02/2011 e findando em 14/03/2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite n.º 0017 - 2011
EMPENHO: 12.365.1241.2040 – 3.3.90.39.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0072/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: LEANDRO SANTOS SALLES
CNPJ: 10.973.860/0001-65
OBJETO: Consta no instituto do objeto, a Empreitada Global para execução de obra de revitalização externa do Cemitério São Miguel, conforme memorial descritivo, orçamento e projeto em anexo.
VALOR GLOBAL: R$ 39.540,00 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando em 15/02/2011 e findando em 14/04/2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite n.º 0018 - 2011
EMPENHO: 15.452.1541.1019 – 4.4.90.51.00

Extrato de Contrato

CONTRATO NÚMERO: 0073/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ
CONTRATADO: PAULOMAQ VCT COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 06.292.514/0001-44
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato aquisição de 04 tratores de jardim novos, para uso da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na conformidade do Edital do Pregão 011/2011, cujas especificações encontram-se descritos no Termo Referencial, bem como na proposta da contratada, que desde já passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrita fossem.
VALOR GLOBAL: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando em 15/02/2011 e findando em 14/05/2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão n.º 0011 - 2011
EMPENHO: 15.452.1541.2.072 – 44.90.52.00

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 217/2011

PROCESSO: 4949/2011
ASSUNTO: Auto de Infração nº 217/2011
CONTRIBUINTE: GC DI CARVALHO

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pelos Correios e encontra-se ausente conforme declaração inserida às fls 05;
Considerando que à Fazenda Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Fica notificado o(a) contribuinte GC DI CARVALHO , inscrição municipal nº 2.02.0612.01, nos termos do § 2º do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos.

Por ter infringido a legislação tributária municipal o autuado fica intimado a recolher os valores abaixo, o qual deverá ser atualizado até o efetivo pagamento, ou se defender, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital:

CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
(Cf. Auto de Infração nº217/11)	VALOR DO DÉBITO
A. Inf – multa cf. Lei 2982/09	R$ 1.000,00
Total	R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

DIVISÃODE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e onze (15/03/2011).

Adalto Barbosa de Magalhães
Chefe de Divisãor

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO
AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2011

O Município de Jataí, Estado de Goiás, torna público, para ciência de todos os interessados, que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural, organizados em grupo formal, nos termos da Lei 11.947/09 e Resolução do FNDE/CD nº 38/09, conforme especificações constantes do Edital de Chamada Pública nº 01/2011, disponível no site da Prefeitura Municipal, nos Placares Oficiais do Município e em murais de grande circulação da cidade. Os envelopes contendo os projetos de venda e documentos serão recebidos até o dia 1º de abril de 2011, na sede da D.H.A.E, situada na Rua Mineiros, nº 606, Setor Santa Maria, em Jataí-GO. Quaisquer dúvidas procurar na sede da D.H.A.E ou pelos telefones listados abaixo.
Site: www.jatai.go.gov.br.
Fones: (64) 3632-4051/3632-8812

Ana Kátia Ferreira de Assis
Secretária de Educação

AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE

O Prefeito Municipal de Jataí, Estado de Goiás, Sr. Humberto de Freitas Machado, dando cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida aos cidadãos jataienses e todos os vereadores, para participarem da Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2012, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal, no dia 28 de março de 2011, às 10:00 horas.

Outrossim, informamos que o momento é oportuno para que as entidades representativas da população deste município possam apresentar sugestões coletivas de prioridades que entendam ser convenientes para análise da administração e possível inclusão no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

Humberto de Freitas Machado
Prefeito Municipal

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

Criado pela Lei nº 3.101 de 27 de Outubro de 2010.

Edição e Publicação: Assessoria de Comunicação
Periodicidade: Semanal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
Todos por uma cidade melhor!